



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo de Comércio do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.comercio@tribunais.org.pt

Referência: 35649180

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) 166/23.1T8FND

Insolvente: Radical Absoluto, Unipessoal, Lda

Data: 10-03-2023

Credor: Autoridade Tributária e Aduaneira e outro(s)...

ANÚNCIO

Sentença de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, Juízo de Comércio do Fundão, no dia 09-03-2023 pelas 11.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

INSOLVENTE:

Radical Absoluto, Unipessoal, Lda, NIF - 513172149, Endereço: Quinta Pires Marques, Lote 257 - 2º Dto, Castelo Branco, 6000-410 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Sr. Dr. Joaquim António Pires Navalho, NIF - 138096660, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 18, rés-do-chão direito, Barreiro, 2830-086 Barreiro

É administrador da devedora:

Pedro Joaquim Santos Ribeiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), , NIF - 208513388, Endereço: Quinta Pires Marques, Lote 257, 2.º Dto., 6000-410 Castelo Branco a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do nº 1 do artº 36º do CIRE, sendo que já foi fixado em € 5.000,00 o valor necessário para a obtenção desse complemento.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 511º do Código de Processo Civil (nº 2 do artº 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo de Comércio do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.comercio@tribunais.org.pt

dias, e que esta se conta da data da publicação do anúncio eletrónico na Área de Serviços Digitais dos Tribunais, acessível no endereço eletrónico <https://tribunais.org.pt>.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A Juíza de Direito,

Drª Joana Carla Henriques da Silva

O Oficial de Justiça,

António Simões